



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 812/2021-SEMAD

Viseu-PA, 18 de maio de 2021.

Ao

Bruno Francisco Cardoso

Procurador Municipal de Viseu

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município de Viseu-PA, no sentido de aditivo de Prazo e de 25% no quantitativo do **Contrato Administrativo nº 17/2020**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, firmado com a empresa **Auto Peças batista Ltda -EPP**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Secretarias vinculados.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, e em consulta telefônica, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 03 (três) meses.

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos adicionais, além do tempo necessário para a normalização da prestação dos serviços por nova empresa prestadora;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho, nem período de readaptação;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

EDILTON
TAVARES
MENDES:881200
07204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2021.05.18
09:10:05 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 007/2019

